



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2510056400100028302,2510056400100028301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO

MGW ATIVOS - GESTAO E ADMINISTRACAO DE CREDITOS FINANCEIRO LTDA

Nome Fantasia:

Banco Losango S.A - Banco Multiplo

MGW Ativos

CPF/CNPJ:

33.254.319/0001-00

24.252.610/0001-40

Endereço de Correspondência:

Praça Quinze de Novembro - Andar 11 SI 1101 E 1102 Andar 12 / nº 20 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20010-010

Telefone Institucional:

(11) 93217-9399

(11) 3181-2855

E-mail Institucional:

resposta.procon@bradesco.com.br

juridico@crediativos.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **11/11/2025 às 10:30** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/cew-gdcs-tzs>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO - **CNPJ/CPF:** 560.569.663-72

Endereço: Rua 33 - 384 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-590

Telefone: (85) 98766-8237

E-mail: MARIADACONCEICAONASCIMENTO19@GMAIL.COM

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora relata que realizou um acordo com a empresa MGW Ativos para a quitação de uma dívida junto ao Banco Losango. O acordo foi firmado no valor total de R\$ 725,28 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), parcelado em duas vezes de R\$ 362,79 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), tendo ambos os pagamentos sido efetuados antes da data de vencimento.

Apesar de ter cumprido integralmente com os pagamentos, a consumidora constatou que seu nome permanece negativado junto ao Serasa. Ao entrar em contato com a reclamada, não obteve qualquer solução para a sua demanda.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante do exposto, a consumidora procurou o Procon em 2021 para resolver a situação, onde na ocasião ficou acordado que tudo havia sido resolvido. Contudo, em 2025, ao consultar novamente o Serasa, verificou que seu nome continuava negativado, motivo pelo qual buscou o Procon novamente em busca de uma solução definitiva.

Pedido: Requer-se a imediata retirada do nome da consumidora dos registros de negativação do Serasa.

Maracanaú/CE, 22 de Outubro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____